



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

**CARTA- CONTRATO**

**1. OBJETO**

| Item | Quantidade | Especificação do produto                                                                                     | Marca/Modelo | Código<br>compras.gov |
|------|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------|
| 1    | 30         | <u>Refil/almofada</u> para carimbo automático na cor preta – dimensão 43mm x 43mm                            | Nykon W/Q43  | 320277                |
| 2    | 150        | <u>Refil/almofada</u> para carimbo automático na cor preta – dimensão 14mm x 38mm                            | Nykon W/02   | 320319                |
| 3    | 100        | <u>Carimbo automático completo</u> (com resina e refil na cor preta) – cartucho preto e dimensão 18mm x 47mm | Nykon 303    | 111090                |
| 4    | 15         | <u>Carimbo automático completo</u> (com resina e refil na cor preta) – cartucho preto e dimensão 25mm x 25mm | Nykon 5215   | 111090                |
| 5    | 30         | <u>Carimbo automático completo</u> (com resina e refil na cor preta) – cartucho preto e dimensão 43mm x 43mm | Nykon 343    | 111090                |
| 6    | 100        | <u>Carimbo automático completo com datador</u> – cartucho preto e dimensão 43mm x 43mm                       | Nykon 343D   | 111090                |
| 7    | 60         | <u>Carimbo automático completo com datador</u> – cartucho preto e dimensão 40mm x 60mm                       | Nykon 355D   | 111090                |

- a) Acondicionamento: embalagem individual/unitária.
- b) Prazo de garantia: 30 (trinta) dias.

## **2. ENTREGA**

2.1. Forma de entrega: parcelada.

2.2. Prazo de entrega: 10 (dez) dias.

2.3. Local da entrega: Diretoria de Infraestrutura do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, localizada na Avenida Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-90, Torre I, sala 1304-A, telefone: (48) 3287-7123 ou 3287-7163, das 12 às 19 horas.

## **3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO SEM LICITAÇÃO:**

3.1 Contratação de pequeno vulto - Art. 75 da Lei n. 14.133/2021 e Art. 2º c/c Art. 5º da Res. GP n. 29/2021 do PJSC.

## **4. CONDIÇÕES PRÉVIA AO EXAME DA HABILITAÇÃO:**

4.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

4.1.1 Cadastro de Fornecedores do PJSC;

4.1.2 SICAF;

4.1.3 [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;

4.1.4 [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#), mantido pela Controladoria-Geral da União;

4.1.5 [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa](#), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e

4.1.6 [Lista de Inidôneos](#), mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

## 5. HABILITAÇÃO:

5.1 A habilitação será verificada por meio do SICAF e/ou, subsidiariamente, do cadastro do PJSC:

|                                                                                                                                                                                                                                                                |                 | Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC | Certidão negativa de débitos trabalhistas | Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal | Comprovação de regularidade perante o FGTS | Comprovação de cadastro no E-social               | Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual, segundo o Decreto Estadual n. 3.650/93 | Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|
| Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (com prazo de entrega superior a 30 dias) de valor a partir de 25% e até 50% do previsto no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, atualizado na forma do art. 182 da referida Lei | Pessoa Física   | Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC | Certidão negativa de débitos trabalhistas | Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal | NÃO                                        | Comprovação de cadastro no E-social               | NÃO                                                                                            | NÃO                                                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                | Pessoa Jurídica | Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC | Certidão negativa de débitos trabalhistas | Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal | Comprovação de regularidade perante o FGTS | Se MEI ou EI, Comprovação de cadastro no E-social | NÃO                                                                                            | NÃO                                                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                | Pessoa          | Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC | Certidão negativa de                      | Comprovação de regularidade                           | NÃO                                        | Comprovação de cadastro no E-social               | Comprovação de regularidade                                                                    | NÃO                                                     |

|                                                                                                                                                                                                                                                |                 |                                                                           |                                           |                                                       |                                            |                                                   |                                                                                                |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (com prazo de entrega superior a 30 dias) acima de 50% do valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, atualizado na forma do art. 182 da referida Lei | Física          | nto de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC                     | débitos trabalhistas                      | de perante a Fazenda Federal                          |                                            |                                                   | de perante a Fazenda Estadual, segundo o Decreto Estadual n. 3.650/93                          |     |
|                                                                                                                                                                                                                                                | Pessoa Jurídica | Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC | Certidão negativa de débitos trabalhistas | Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal | Comprovação de regularidade perante o FGTS | Se MEI ou EI, Comprovação de cadastro no E-social | Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual, segundo o Decreto Estadual n. 3.650/93 | NÃO |
| Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (com prazo de entrega superior a 30 dias) de valor inferior a 25% do valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, atualizado na forma                  | Pessoa Física   | Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC | NÃO                                       | Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal | NÃO                                        | Comprovação de cadastro no E-social               | NÃO                                                                                            | NÃO |
|                                                                                                                                                                                                                                                | Pessoa Jurídica | Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC | NÃO                                       | Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal | NÃO                                        | Se MEI ou EI, Comprovação de cadastro no E-social | NÃO                                                                                            | NÃO |

|                                                                                                            |                 |                                                                           |                                           |                                                       |     |                                                             |     |                                                         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----|-------------------------------------------------------------|-----|---------------------------------------------------------|
| do art. 182 da referida Lei                                                                                |                 |                                                                           |                                           |                                                       |     |                                                             |     |                                                         |
| Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação com prazo de entrega de até 30 dias | Pessoa Física   | Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC | NÃO                                       | Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal | NÃO | Comprovação de cadastro no E-social                         | NÃO | NÃO                                                     |
|                                                                                                            | Pessoa Jurídica | Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC | NÃO                                       | Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal | NÃO | <b>Se MEI ou EI,</b><br>Comprovação de cadastro no E-social | NÃO | NÃO                                                     |
| Serviços de engenharia com prazo de entrega de até 30 dias                                                 | Pessoa Física   | Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC | NÃO                                       | Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal | NÃO | Comprovação de cadastro no E-social                         | NÃO | NÃO                                                     |
|                                                                                                            | Pessoa Jurídica | Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC | NÃO                                       | Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal | NÃO | <b>Se MEI ou EI,</b><br>Comprovação de cadastro no E-social | NÃO | NÃO                                                     |
| Serviços de engenharia (com                                                                                | Pessoa Física   | Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar            | Certidão negativa de débitos trabalhistas | Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal | NÃO | Comprovação de cadastro no E-social                         | NÃO | Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal |

|                                                                                                                                                                                                     |                 |                                                                           |                                           |                                                       |                                            |                                                   |     |                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------------------|-----|---------------------------------------------------------|
| prazo de entrega superior a 30 dias) de até o valor previsto no inciso I do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, atualizado na forma do art. 182 da referida Lei                                          | Pessoa Jurídica | Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC | Certidão negativa de débitos trabalhistas | Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal | Comprovação de regularidade perante o FGTS | Se MEI ou EI, Comprovação de cadastro no E-social | NÃO | Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal |
| Serviços de engenharia (com prazo de entrega superior a 30 dias) de valor inferior a 25% do previsto no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, atualizado na forma do art. 182 da referida Lei | Pessoa Física   | Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC | NÃO                                       | Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal | NÃO                                        | Comprovação de cadastro no E-social               | NÃO | NÃO                                                     |
| Serviços de engenharia (com prazo de entrega superior a 30 dias) de valor inferior a 25% do previsto no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, atualizado na forma do art. 182 da referida Lei | Pessoa Jurídica | Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC | NÃO                                       | Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal | NÃO                                        | Se MEI ou EI, Comprovação de cadastro no E-social | NÃO | NÃO                                                     |
| Demais serviços (com prazo de entrega superior a 30 dias) de até o valor previsto no inciso II do art. 75                                                                                           | Pessoa Física   | Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC | Certidão negativa de débitos trabalhistas | Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal | NÃO                                        | Comprovação de cadastro no E-social               | NÃO | Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal |
| Demais serviços (com prazo de entrega superior a 30 dias) de até o valor previsto no inciso II do art. 75                                                                                           | Pessoa Física   | Ausência de                                                               | Certidão negativa                         | Comprovação de                                        | Comprovação de                             | Se MEI ou EI,                                     | NÃO | Comprovação de                                          |

|                                                                                                                                                                                              |                 |                                                                           |                         |                                                       |                             |                                                             |     |                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------|-----|------------------------------------------|
| da Lei n. 14.133/2021, atualizado na forma do art. 182 da referida Lei                                                                                                                       | Jurídica        | impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC             | de débitos trabalhistas | regularidade perante a Fazenda Federal                | regularidade perante o FGTS | Comprovação de cadastro no E-social                         |     | regularidade perante a Fazenda Municipal |
| Demais serviços com prazo de entrega de até a 30 dias                                                                                                                                        | Pessoa Física   | Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC | NÃO                     | Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal | NÃO                         | Comprovação de cadastro no E-social                         | NÃO | NÃO                                      |
|                                                                                                                                                                                              | Pessoa Jurídica | Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC | NÃO                     | Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal | NÃO                         | <b>Se MEI ou EI,</b><br>Comprovação de cadastro no E-social | NÃO | NÃO                                      |
| Demais serviços (com prazo de entrega superior a 30 dias) de valor inferior a 25% do previsto no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, atualizado na forma do art. 182 da referida Lei | Pessoa Física   | Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC | NÃO                     | Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal | NÃO                         | Comprovação de cadastro no E-social                         | NÃO | NÃO                                      |
|                                                                                                                                                                                              | Pessoa Jurídica | Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC | NÃO                     | Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal | NÃO                         | <b>Se MEI ou EI,</b><br>Comprovação de cadastro no E-social | NÃO | NÃO                                      |

|                                                                                                                                                                                                   |                 |                                                                           |                                           |                                                       |                                            |                                                   |                                                                                                |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
|                                                                                                                                                                                                   |                 |                                                                           |                                           |                                                       |                                            |                                                   |                                                                                                |     |
| Fornecimento (com prazo de entrega superior a 30 dias) a partir de 25% e até 50% do valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, atualizado na forma do art. 182 da referida Lei | Pessoa Jurídica | Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC | Certidão negativa de débitos trabalhistas | Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal | Comprovação de regularidade perante o FGTS | Se MEI ou EI, Comprovação de cadastro no E-social | NÃO                                                                                            | NÃO |
| Fornecimento (com prazo de entrega superior a 30 dias) acima de 50% e até o valor previsto no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, atualizado na forma do art. 182 da referida Lei         | Pessoa Jurídica | Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC | Certidão negativa de débitos trabalhistas | Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal | Comprovação de regularidade perante o FGTS | Se MEI ou EI, Comprovação de cadastro no E-social | Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual, segundo o Decreto Estadual n. 3.650/93 | NÃO |
| Fornecimento com prazo de entrega de até a 30 dias                                                                                                                                                | Pessoa Jurídica | Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar            | NÃO                                       | Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal | NÃO                                        | Se MEI ou EI, Comprovação de cadastro no E-social | NÃO                                                                                            | NÃO |

|                                                                                                                                                                                           |                 |                                                                           |     |                                                       |     |                                                   |     |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|---------------------------------------------------------------------------|-----|-------------------------------------------------------|-----|---------------------------------------------------|-----|-----|
|                                                                                                                                                                                           |                 | com o PJSC                                                                |     |                                                       |     |                                                   |     |     |
| Fornecimento (com prazo de entrega superior a 30 dias) de valor inferior a 25% do previsto no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021, atualizado na forma do art. 182 da referida Lei | Pessoa Jurídica | Ausência de impedimento de licitar e de suspensão de contratar com o PJSC | NÃO | Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal | NÃO | Se MEI ou EI, Comprovação de cadastro no E-social | NÃO | NÃO |

5.1.1 Caso não seja possível comprovar as exigências de habilitação com as informações constantes no SICAF ou do cadastro do PJSC, o fornecedor deverá encaminhar, via sistema eletrônico, no prazo fixado, os documentos que supram tais exigências.

## 6. DECLARAÇÕES:

6.1 Os licitantes deverão apresentar juntamente com a proposta as seguintes declarações, conforme modelo anexo:

6.1.1 negativa de relação familiar ou parentesco;

6.1.2 de cumprimento da LGPD – Lei n. 13.709/2018;

6.1.3 de ciência e submissão aos termos, regras e penalidades do Código de Conduta do PJSC;

6.1.4 de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 4º, incisos V e VI, da Resolução GP n. 29/2021 e art. 7º, inciso VI, da Resolução GP n. 30/2021);

6.1.5 de reserva de cargos e

6.1.6 de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

## **7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 Quando houver indicação de MARCA/MODELO, não serão adquiridos materiais com MARCA/MODELO diversa da solicitada.

7.1.1 Justifica-se por se tratar de uma aquisição direta a Administração deste Poder Judiciário define as marcas atentando a economicidade do procedimento, evitando a necessidade de análises detalhadas de propostas e eventuais amostras.

7.2 Materiais ou serviços com valores acima do estimado não serão adquiridos por dispensa eletrônica, ficando autorizado o PJSC a contratar de forma direta a empresa que apresentou o menor orçamento na pesquisa de preços realizada;

7.3 Deverão ser considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da entrega do objeto; e

7.4 Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as constantes desta carta-contrato, prevalecerão as últimas.

## **8. SANÇÕES**

8.1 A CONTRATADA estará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do objeto, pelo atraso na entrega.

8.2 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e multa compensatória de 30%, com fulcro no art. 162 e no Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021.

8.3 Na aplicação das penalidades será garantido ao contratado o exercício do contraditório e do amplo direito de defesa.

8.4. O processo de penalização pelo atraso e/ou inexecução contratual somente será autuado na hipótese de constatado prejuízo pela unidade requisitante.

8.5 Em caso de extrapolação do prazo de entrega pelo contratado, fica facultado à Administração, no caso da propositura de requerimento de prorrogação de prazo por fato de terceiros, convocar os participantes remanescentes na ordem de classificação para a celebração do contrato, desde que os participantes remanescentes se comprometam a executar o objeto antes do prazo pleiteado de prorrogação.

8.5.1 Extrapolado o prazo de entrega pelo contratado e havendo comprovação de fato de terceiros ensejadores da prorrogação, não serão aplicadas penalidades em seu desfavor.

8.5.2 Extrapolado o prazo de entrega pelo contratado e não havendo comprovação de fato de terceiros ensejadores da prorrogação, poderão ser aplicadas as penalidades legais e as previstas neste instrumento.

8.6 Em caso de inexecução, fica facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

## **9. ESCLARECIMENTOS**

9.1 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por e-mail para o endereço eletrônico [dmp.pregoeiros@tjsc.jus.br](mailto:dmp.pregoeiros@tjsc.jus.br).

## ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES

### DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO

(nome da pessoa física/jurídica) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ (no caso de pessoa jurídica), considerando o disposto na Resolução CNJ n. 7, de 18 de outubro de 2005, alterada pela Resolução CNJ n. 229, de 22 de junho de 2016, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que:

1 - para as contratações por dispensa e inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso V do artigo 2º da citada Resolução, **não é cônjuge, ou não possui sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento deste Poder Judiciário;**

2 - está ciente da vedação:

a) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidor ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e

b) da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao CONTRATANTE.

3 - são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução

contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

5. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E SUBMISSÃO AOS TERMOS, REGRAS E  
PENALIDADES DO CÓDIGO DE CONDUTA DAS CONTRATAÇÕES DO PODER  
JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, IMPLEMENTADO PELA  
RESOLUÇÃO GP N. 30/2021**

1. A CONTRATADA declara que tem ciência e se submete aos termos do Programa de Integridade e do Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, implementados pela [Resolução GP n. 30/2021](#).

2. A CONTRATADA compromete-se em não praticar atos de fraude ou corrupção e, ainda, declara que tem ciência de que o descumprimento de qualquer das condutas poderá ser causa de rescisão unilateral do contrato, com cobrança de perdas e danos, inclusive danos potenciais e das multas pactuadas, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.

3. A CONTRATADA se absterá de praticar atos ilícitos, se comprometerá a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, e respeitará os valores previstos no Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina.

## **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88**

(nome da pessoa física/jurídica) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o  
(a) Sr. (a.) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ (no caso de pessoa jurídica),  
DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição  
Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência  
de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

## **DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

A CONTRATADA declara que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para  
pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras  
normas.

## **DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP**

A CONTRATADA declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da  
dispensa eletrônica, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados  
extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno  
porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.  
123/2006.

LOCAL, ..... de ..... de .....

(indicação do nome, cargo, assinatura do representante legal da contratada e carimbo/timbre da  
empresa)

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

Nome da empresa (razão social):.....  
Endereço:.....  
Cidade:.....UF:.....CEP:.....  
CNPJ n.....Telefone/fax:.....  
E-mail:.....  
Responsável pela Proposta:  
Nome:.....E-mail:.....  
Cargo/função:.....Telefone/fax:.....  
Dados bancários (com dígito verificador):  
Banco n.:.....Agência n.:.....Conta-corrente n.:.....

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | MARCA E<br>MODELO | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|-----------|------------|-------------------|-------------------|----------------|
|      |           |            |                   |                   |                |

Local de entrega:

Prazo de entrega:

Prazo de garantia:

LOCAL, ..... de ..... de .....

(indicação do nome, cargo, assinatura do representante legal da contratada e carimbo/timbre da empresa)